LEI Nº 4.189 DE 01/08/2007

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

A.rt 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Suplementar** no Valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 19: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade: 19.01: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Função: 13: Cultura
Sub-função: 392: Difusão Cultural
Programa: 31: Cultura ao Alcance de Todos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 40.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
Produto: Serviços Culturais
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art. 2º Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, como segue:

Orgão: 19: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade: 19.01: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Função: 13: Cultura

Sub-função: 392: Difusão Cultural
Programa: 31: Cultura ao Alcance de Todos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 10.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
Produto: Serviços Culturais
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art. 3° As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/08/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças